

ATA N.º 71

20-06-2016

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a septuagésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participou também nos trabalhos o Coordenador Técnico da Subunidade Administrativa, José Francisco Ribeiro Roque, funcionário designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Vereador João Nobre lamentou o encerramento do Mini-Preço, em Cuba, manifestando preocupação pelos postos de trabalho que se perderam. -----

O Presidente da Câmara disse que, efectivamente, é preocupante o encerramento desta unidade, no entanto, sendo como é um estabelecimento privado, o município nada pode fazer contra isso. Tem expectativas de que dentro de pouco tempo o assunto possa ser resolvido e apareça um investidor que possa reabrir o estabelecimento, mantendo os postos de trabalho, ou quem sabe, poder vir a aumentá-los. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 17 DE JUNHO DE 2016: € 842 722,59. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA LUZERNA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere os pedidos formulados pela Associação Cultural e Desportiva Luzerna, de utilização do largo do Almeida e diverso material, de emissão de licença especial de ruído e de isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização de um mastro tradicional no dia 11 de junho de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Cuba, de emissão de licença especial de ruído e a isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização de um desfile de marchas populares, com início pelas 21,00 horas do dia 10 e término às 2,00 horas do dia 11 de junho de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere os pedidos formulados pela Junta de Freguesia de Vila Alva, de ocupação de via pública e licença de recinto improvisado, de emissão de licença especial de ruído e de isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização de uma festa de final de ano do Polo Escolar de Vila Alva, no dia 9 de junho de 2016, no recinto exterior do Salão de Festas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba, de emissão de licença especial de ruído e de isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização de um baile em parceria com o Grupo Coral Os Ceifeiros de Cuba, com início pelas 21,00 horas do dia 18 de junho e término pelas 4,00 horas do dia seguinte, no Pátio do Fidalgo. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. CENÁRIOAGOSTO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pela empresa Cenárioagosto, Unipessoal, lda, de emissão de licença especial de ruído para a realização de duas sessões de música ao vivo, uma de dia 17 para 18 de junho e outra de 18 para 19 de junho de 2016, no horário compreendido entre as 22.00 horas e as 02.00 horas, na Adega da Lua, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO. PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido, formulado pela Câmara Municipal de Alvito, de utilização gratuita das Piscinas Municipais por parte de um grupo de 62 jovens e 7 monitores, no âmbito das férias desportivas, nos dias 15 e 17 de junho, entre as 10,00 horas e as 12 horas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

7. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Cuba, de emissão de licença especial de ruído e a isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização de um desfile de marchas populares, no dia 26 de junho de 2016, com início pelas 21,00 horas e término às 2,00 horas do dia seguinte, na Alameda do parque Manuel de Castro, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 127/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

- a) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído, entre as 21,00 e as 2,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----
- b) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----
- c) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

H. J. S.
A. S.
A. S.
A. S.

8. ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS. -----

Solicita a Associação do Centro de Cultura e Desporto do Bairro de Nossa Senhora da Conceição a possibilidade de utilização gratuita das Piscinas Municipais por parte de um grupo de 25 crianças, dos 4 aos 12 anos, no dia 8 de julho de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a utilização gratuita das piscinas municipais. -----

9. SÓNIA CRISTINA NOBRE DE BRITO, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA RENDA DAS PISCINAS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO. -----

Solicita, Sónia Cristina Nobre de Brito, Unipessoal, Lda, na qualidade de empresa exploradora do Bar das Piscinas Municipais, a possibilidade de lhe ser concedida a isenção de pagamento da renda do mês de maio em virtude do mau tempo que se fez sentir, o que levou à pouca afluência de utilizadores. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou indeferir o pedido da requerente, informando a mesma que deverá proceder à liquidação das mensalidades nos prazos estipulados, conforme contrato celebrado. -----

10. PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TAXAS NA FEIRA ANUAL DE CUBA – EDIÇÃO DE 2016.--

Foi presente à Câmara a Informação n.º 127/2016, da Subunidade Administrativa, apresentando uma proposta referente à redução das taxas da Feira Anual de Cuba, que se transcreve: -----

“O Município de Cuba vai realizar a 83.ª Edição da Tradicional Feira Anual de Cuba, que terá lugar de 1 a 5 de setembro de 2016. -----

Atenta a especial dificuldade económica que se faz sentir no âmbito das atividades desenvolvidas nas feiras tradicionais, a título excecional, para vigorar na Feira de Cuba deste ano, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara pelo regulamento dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, propõe-se, à semelhança do que ocorreu na edição anterior, porque os pressupostos se mantêm, a redução das taxas de

participação nos seguintes montantes: -----

1. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e que procedam à liquidação das taxas até 22 de julho – 25% de redução. -----

2. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e que procedam à liquidação das taxas até 05 de agosto – 15% de redução. -----

3. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e que procedam à liquidação das taxas até 19 de agosto – 10% de redução. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder em conformidade com a informação aceitando a redução de acordo com a data da inscrição. -----

11. GABCD / ALENTEJO 2020. NOTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DECISÃO DE APROVAÇÃO SOBRE A CANDIDATURA PARU ALT20-16-2015-14-002 - AUDIÊNCIA PRÉVIA. -----

Foi presente à Câmara, para cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de decisão sobre a candidatura mencionada em assunto para que a mesma se pronuncie por escrito no prazo de 10 dias úteis contados de acordo com o artigo 113.º do mesmo Código. -----

Foi igualmente presente a resposta por parte do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: -----

“Venho por este meio acusar a receção do presente e-mail e confirmar que o parecer técnico e a decisão referente ao Plano de Ação de Regeneração Urbana do concelho de Cuba está de acordo com as prioridades definidas pelo Município de Cuba. -----

Aproveito, no entanto, para expressar o meu desagrado e desacordo sobre as verbas atribuídas aos Centros Urbanos Complementares por considerar que são manifestamente insuficientes para o desenvolvimento dos pequenos concelhos, nomeadamente o de Cuba. Os quadros comunitários e distribuição dos fundos devem visar a coesão territorial e social e estão precisamente a cavar essa diferença, porque temos concelhos vizinhos a receber 10 vezes mais dinheiro quando nem sempre apresentam zonas mais degradadas ou maiores prioridades de investimento na área da regeneração urbana. -----

Desta forma apelo à comissão diretiva e ao Sr. Presidente para que possa ser revista esta injustiça que não permite um desenvolvimento equilibrado e justo entre concelhos vizinhos.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

12. ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA. PEDIDO DE PARECER POSITIVO PARA ABERTURA DO CURSO TÉCNICO DE DESPORTO NA ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA. -----

Rececionou a Câmara um ofício da Escola Profissional solicitando a emissão de parecer

favorável à abertura de Curso Técnico de Desporto uma vez que se constitui como uma forte aposta para a formação de jovens da região e associa-se ao Curso Técnico de Saúde já em funcionamento. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à abertura do curso proposto pela Escola Profissional de Cuba. -----

13. CÂMARA MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA. PROTOCOLO DE PARCERIA. -----

Foi presente à Câmara uma proposta de protocolo que se transcreve e que tem como objeto efetuar uma parceria estratégica que consubstancie a apresentação em candidatura da operação do “Centro Interpretativo do Vinho de Talha de Vidigueira” visando a promoção e divulgação a nível nacional e internacional do vinho da talha, como produto de excelência e atratividade do concelho da Vidigueira e que também está presente no concelho de Cuba. -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que: -----

- No âmbito do ALENTEJO 2020 e integrado no Pacto de Coesão e Desenvolvimento Territorial, encontra-se aberto concurso para apresentação de candidaturas nos termos do regulamento relativo à *Prioridade de Investimento 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural*, o qual se enquadra nos termos do aviso ALT20-14-2016-03. -----
- O município de Vidigueira vai materializar a apresentação de candidatura relativa à construção do ‘Centro Interpretativo do Vinho da Talha de Vidigueira’, no âmbito da tipologia de operação contratualizada ‘Proteção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO’. -----
- A candidatura a apresentar, cumpre os objetivos propostos de melhoria das condições de salvaguarda, proteção e promoção do património cultural associado ao vinho de talha e ao cante alentejano, de forma a manter a sua preservação e assegurar a sua fruição com o respeito pela sua identidade específica, nela considerando os valores culturais específicos que lhe garantem a sua originalidade e respetiva integridade. -----
- A preservação das tradições culturais associadas ao vinho de talha e ao método de vinificação legado pela civilização romana têm permitido que essa herança cultural e tecnológica esteja presente e vincada nalguns territórios, concelhos e freguesias com especial incidência no Alentejo. -----

Celebra-se entre: -----

O Município de Vidigueira – Câmara Municipal, NIPC 501143734 com sede na Praça da República, em Vidigueira, doravante designada por CMV, como entidade Promotora do presente protocolo, representado pelo seu Presidente, Manuel Luís da Rosa Narra, com poderes para o ato, e a entidade doravante designada como parceira. -----

A Câmara Municipal de Cuba, NIPC 500832935, com sede na Rua Serpa Pinto, 84, em Cuba, doravante designada por CMC, representada pelo seu Presidente, João Manuel Casaca Português, com poderes para o ato. -----

O presente protocolo que se rege pelo disposto das cláusulas seguintes e nos eventuais documentos em anexo que dele fazem parte integrante: -----

1ª Cláusula

(Objeto)

O protocolo celebrado tem por objeto efetuar uma parceria estratégica para apresentação em candidatura, do “**Centro Interpretativo do Vinho de Talha de Vidigueira**”, doravante designado por Projeto, cujas componentes se referem à promoção e divulgação a nível nacional e internacional do vinho da talha, como produto de excelência e atratividade do concelho de Vidigueira, elaborada pela entidade Promotora, no âmbito do Eixo 8 – Ambiente e Sustentabilidade e configurada pelo regulamento relativo à *Prioridade de Investimento 6.3 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural*, o qual se enquadra nos termos do aviso ALT20-14-2016-03. -----

2ª Cláusula

(Designação da Entidade Promotora)

A entidade parceira de comum acordo designa a CMV, como entidade Promotora da parceria, sendo esta a responsável pela candidatura perante o ALENTEJO 2020, coordenando o trabalho dos parceiros. -----

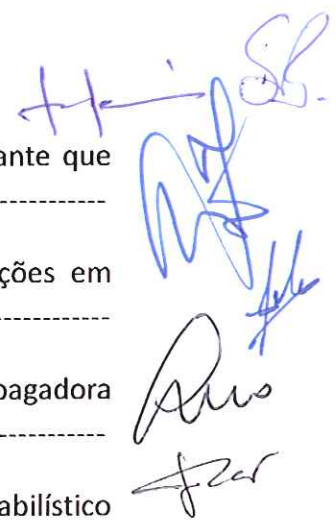
3ª Cláusula

(Compromissos da Entidade Promotora)

Para efeito do presente protocolo, a entidade Promotora compromete-se a: -----

- Instruir e apresentar a candidatura do projeto ao ALENTEJO 2020, para obtenção de fundos comunitários; -----
- No âmbito da candidatura apresentada, assegurar a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas aos parceiros; -----

- Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação; -----
- Manter as condições legais necessárias ao cumprimento das suas obrigações em matéria de licenciamento associado à operação; -----
- Manter a situação regularizada perante a Autoridade de Gestão e a entidade pagadora da comparticipação FEDER (IFDR,IP); -----
- Garantir a criação de um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação; -----
- Manter a contabilidade organizada de acordo com o POC ou outra regulamentação aplicável; -----
- Manter um dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da execução da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento realizadas e pagas, e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado pelas entidades de gestão e controlo, certificação e auditoria intervenientes no processo de análise, acompanhamento de execução, controlo e auditoria da operação, tendo que manter este dossier até três anos após a data de encerramento do ALENTEJO 2020, a qual será comunicada formalmente ao Beneficiário pela Autoridade de Gestão; -----
- Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à operação são objeto de aposição de um carimbo com menção dos itens referentes ao programa operacional, ao fundo cofinanciador FEDER (Fundo de Europeu de Desenvolvimento Regional), a identificação da operação ou operações, o montante da despesa imputada, a taxa de imputação, e a informação relativa ao registo contabilístico. -----
- Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública no âmbito da execução da operação, evidenciando, quando aplicável, a articulação entre a despesa realizada e paga declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----
- Cumprir todos os pressupostos legais inerentes ao contrato de financiamento a efetuar entre a entidade Promotora e a Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2020. -----



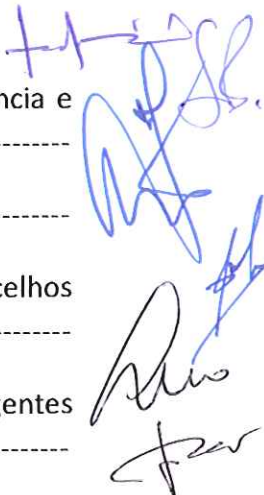
4ª Cláusula

(Compromissos da Entidade Parceira)

Para efeito do presente protocolo, a entidade parceiras compromete-se a: -----

- Apoiar a organização e realização das iniciativas inerentes ao Projeto; -----

- Garantir a promoção e divulgação do vinho de talha, como produto de excelência e fator de atratividade nas iniciativas realizadas nas suas áreas de atuação; -----
- Promoção e divulgação do Itinerário Cultural da Vinha de S. Cucufate; -----
- Organizar visitas com a participação da população residente dos concelhos abrangentes pelos parceiros; -----
- Organizar visitas com a participação da população escolar dos concelhos abrangentes pelos parceiros; -----
- Disponibilizar o equipamento/espólio necessário, relacionado com o fabrico do vinho da talha, para a organização de exposições temporárias; -----
- Propor à entidade Promotora, iniciativas que visem a dinamização do Projeto, com vista à sua promoção e divulgação. -----
- Alargar a rede de centros interpretativos às regiões produtoras de vinho de talha. -----



5.ª Cláusula

(Responsabilidade Individual)

- 1) A execução das atividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente protocolo, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes; -----
- 2) A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade. -----

6.ª Cláusula

(Responsabilidade Conjunta)

Sem prejuízo da responsabilidade contratual em que, nos termos gerais, incorra perante os demais, a violação por qualquer uma das partes, dos deveres e obrigações previstas no presente protocolo, pode implicar incumprimento, no todo ou em parte significativa, da realização do Projeto comum nas condições aprovadas, com as consequentes reduções ou exclusões em sede de contrato de financiamento. -----

7.ª Cláusula

(Estrutura da parceria)

A entidade Promotora e a entidade parceira garantirão o desenvolvimento das atividades pelas quais são responsáveis e identificadas no formulário de candidatura, e no presente contrato, tendentes à satisfação das necessidades coletivas e aos objetivos do Projeto. -----

8.ª Cláusula

(Alterações ao Protocolo)

Qualquer alteração ao presente Protocolo durante a execução do Projeto só será válida desde que seja objeto de acordo entre as partes. -----

9.ª Cláusula

(Vigência)

A vigência deste Contrato está condicionada para todos os efeitos à aprovação da candidatura relativa ao Projeto e ao financiamento no âmbito do FEDER, e vigora pelo período de duração da operação até ao termo das obrigações contratuais. -----
Qualquer alteração ao presente protocolo durante a execução do Projeto, deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à entidade Promotora, estando a respetiva aceitação sujeita à aprovação do mesmo. -----

10.ª Cláusula

(Gestão de conflitos no seio da parceria)

É da responsabilidade da parceria formada pelos parceiros tratar dos litígios entre os mesmos, incluindo os que vierem a existir entre os coorganizadores e a entidade Promotora. Todavia, se os diferendos não tiverem solução no seio da parceria e se tal impedir a realização total ou parcial do Projeto, e comprometer os objetivos do mesmo, poderá ser posto em causa o financiamento. -----

11ª Cláusula

(Disposições finais)

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente protocolo, aplicam-se as normas, comunitárias e nacionais, relativas às matérias nele tratadas, bem como as disposições previstas no Regulamento FEDER.

12.ª Cláusula

(Produção de Efeitos)

- 1 - O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo tempo de execução do Projeto. -----
- 2 - O presente Protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita e devidamente fundamentada à outra parte com a antecedência mínima de 60 dias. ---



Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente protocolo de parceria composto por quatro folhas, o qual será efetuado em dois exemplares. -----

Vidigueira, 07 de junho de 2016 -----

Câmara Municipal de Vidigueira,

Câmara Municipal de Cuba,

Manuel Luis da Rosa Narra

João Manuel Casaca Português

(Presidente da Câmara)

(Presidente da Câmara)

A Câmara, por unanimidade, deliberou subscrever o protocolo de parceria. -----

14. MANUEL FRANCISCO VIOLINHA PORTA NOVA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DR.ª EMÍLIA SALVADO BORGES, N.º 8 – CUBA. -----

Solicita o Sr. Manuel Francisco Violinha Porta Nova, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 344,35, em 2 prestações mensais, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 125/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, delibera atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 2 prestações: 1 (uma) de € 253,02 e outra de € 91,33, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

15. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 27/2016, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do estipulado na alínea c) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a situação financeira do município se retrata da seguinte forma:

Execução Orçamental: -----

- *O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 866.601,34 à data de 31/05/2016;* -----
- *Os pagamentos efetuados à data de 31/05/2016 possuem o valor de €1.692.540,07 para Despesas Correntes e €285.479,93 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 39,65 % no que diz respeito a despesa corrente e 22,12% a despesa de capital;* -----

- As receitas cobradas pelo Município à data de 31/05/2016 ascendem a € 1.832.278,20, no que diz respeito à receita corrente, € 637.670,81 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 40,51 % relativamente à receita corrente e 70,75 % à receita de capital. Encontra-se por cobrar € 171.368,31; -----
- O saldo de execução orçamental à data de 31/05/2016 é de € 817.008,31; -----
- A cabimentação atingiu à data 91,55 % no que diz respeito a despesa corrente e 74,76 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----
- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €3.726.793,43 e em despesa de capital € 955.659,21 e representam relativamente ao orçamento corrigido 87,32% e 74,07% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 2.704.432,64 sendo: -----
 € 2.034.253,36 - Despesa corrente -----
 € 670.179,28 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €1.319.250,16; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 31/05/2016 ascende a € 322.063,66, sendo: -----

Despesa corrente : €156.342,05 -----

Despesa capital : €165.721,61 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. -----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2016: -----

Limite da dívida total 2016 (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2013	Receita corrente líquida 2014	Receita corrente líquida 2015	Total	Média da receita corrente líquida

(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.203.043,28	4.224.971,97	4.251.857,42	12.679.872,67	4.226.624,2

Limite da dívida total: 6.339.936,34 € -----

Situação do Município em 01-01- 2016 : -----

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.686.033,00	28.633,00	2.714.666,00	255.846,00	2.458.820,00

Situação do Município em 01-01- 2016 :€2.430.187,00 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2016: €2.458.820,00 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 31-05- 2016 :€2.369.873,06 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 31-05-2016: € 2.417.814,24

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMBAAL (participação de 3,41%):€18.960,58; -----

AMCAL (participação de 22,05%): € 13.782,02; -----

AMGAP :€ 0,00; -----

ANMP:€349,26; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): €14.849,32; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€ 0,00; -----

Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. -----

Ressalva-se que relativamente à dívida conjunta o cálculo é baseado nos saldos do 1º trimestre de 2016 (informação disponível à data). -----

Pagamentos em atraso: -----

H. J. J. J.
 [Handwritten signatures and initials in blue ink]

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, "a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso." -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de :€ 968.423,11, tendo sido absorvidos até final do mês de Maio €860.993,22. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

"A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo". -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta :€1.832.278,20 -----

Amortização média anual:€267.033,61 -----

Despesa corrente paga:€1.692.540,07 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos ----

€1.832.278,20«= €1.959.573,68 -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível das receitas próprias e das transferências e menos a nível dos impostos diretos. Os aumentos verificados nas receitas próprias estão relacionados com a venda de bem, com as taxas e com as outras receitas correntes. -----

Verifica-se um ligeiro acréscimo de receita nas taxas e um acréscimo na venda de bens e serviços e noutras receitas correntes. O acréscimo na venda de bens e serviços está relacionado com a receita da venda de água, serviços a nível dos resíduos sólidos, trabalho por conta de particulares e rendas, o aumento das outras receitas correntes deveu-se a um reembolso do iva relativo ao ano de 2014; -----

Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa paga em 2016 a nível das despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços, transferências correntes e aquisição de bens de capital. -----

A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um ligeiro acréscimo nas remunerações certas e permanentes cerca de €8.554,02 em valor absoluto, devendo-se essencialmente às avenças que comparativamente com o ano anterior se encontravam classificadas no capítulo 02 da despesa. A despesa do SNS foi menor comparando com o mesmo período do ano anterior. -----

Verifica-se um acréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior na despesa paga com a aquisição de bens e de serviços. A nível dos bens o acréscimo está relacionado com matérias-primas, gasóleo, material de escritório e outros bens. A nível dos serviços, o acréscimo prende-se com conservação de bens, locações, serviços especializados e outros serviços. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total; -----

Não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento. -----

A Câmara tomou conhecimento -----

16. ALTERAÇÃO Nº 5 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2016" -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 25/2016, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação n.º 5 ao orçamento e às GOP's 2016. -----

Foi igualmente presente à Câmara, o despacho do Sr. Presidente que aprova a alteração. "Na alteração n.º 5 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com a aquisição de gasolina, artigos honoríficos e de decoração, conservação de bens, locação de outros bens, comunicações, deslocações e estadas, encargos de cobrança de receitas, serviços bancários, material de escritório, formação, outros trabalhos especializados, produtos vendidos nas farmácias e aquisição de bens e serviços diversos. A nível das despesas com o pessoal o reforço prendeu-se com acertos de cabimentação, a renovação de contratos de avença e a celebração de um novo contrato de avença (ATL de Vila Alva). -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 244 2002/31- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de 7 eletrobombas; -----

02 252 2003/7 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face a transição de rúbricas do PPI;

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

01 111 2002/5007 ação 6- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projeto; -----

02 211 2004/5015- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação de despesa relacionada com o protocolo com a EBI ; -----
02 232 2014/5014 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com uma candidatura ao projecto CEI+; -----
02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o apoio ao projecto " GADZ BAND"; -----
02 251 2015/5003 ações 1 e 5- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projecto; -----
02 252 2002/5040- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o protocolo da "LUZERNA". -----
A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, deliberou ratificar a alteração n.º 5 ao Orçamento e às GOP's para 2016. -----

17. REVISÃO Nº2 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2016". -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 26/2016, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na revisão n.º 2 o orçamento da receita foi modificado, no que diz respeito à utilização da verba restante do saldo de gerência de 2015 não consignado e à criação da rúbrica "reposições não abatidas aos pagamentos". -----

Na revisão n.º 1 ao orçamento, foram criadas novas classificações económicas a nível da despesa. Os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos, nomeadamente, serviços bancários, deslocações e estadas, encargos das instalações e aquisição de bens e serviços diversos. A nível do pessoal foram efectuados alguns ajustamentos resultantes da nova estrutura orgânica. Também foram reforçados montantes relacionados com os encargos da segurança social. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos: -----

01 111 2016 11 ações 1 a 14-Foi criado novo projecto relacionado com a modernização administrativa; -----

02 251 2009/3 ação 2-O reforço ocorreu para fazer a despesa (parte da entidade) relacionada com a empreitada de reabilitação da casa escritor Fialho de Almeida; -----

02 252 2003/7 ação 3-Foi criado novo projecto; -----

02 252 2015/2 ações 4 e 5- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos; ---

03 331 2014/3-A designação do projecto foi alterada de forma a coincidir com a candidatura aos fundos comunitários, tendo também sido ajustado o montante do investimento; -----

03 331 2015/3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto, a designação do projecto foi alterada de forma a coincidir com a candidatura aos fundos comunitários; -----

03 342 2016/ 12 e 13- Foram criados novos projetos; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

01 111 2002/5007 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto; -----

02 232 2014/5005 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto; -----

02 232 2016/5004- Foi criado novo projecto para fazer face a transferências para uma entidade da área social; -----

02 232 2016/5005 ações 1 e 2- Foi criada novo projecto; -----

02 251 2002/5035 - O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto; -----

02 251 2015/5003 ações 5 e 6- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto; -----

03 341 2002/5050 ação 3-O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o protocolo com as "Terras Dentro"; -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, deliberou aprovar a revisão n.º 2 do Orçamento e GOP's para 2016, e remeter o documento para a Assembleia Municipal cuja sessão ordinária terá lugar no próximo dia 30 de junho. ----

18. MARIA FILIPA MONTEIRO ABRANTES DE VAZ PALMA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - CULTURAS FRUTÍCOLAS E VINHA/PRÉDIOS 76, 85 E 88-B VILA RUIVA. -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa aos prédios acima identificados, tendo em vista a plantação de vinha e de culturas frutícolas ao abrigo do PDR2020. -----

Em face da Informação 02D/2016, do Serviço de Urbanismo, do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e Silvo pastoril*. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) a nordeste e de REN (Reserva Ecológica Nacional) na totalidade dos prédios; -----

Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM e no *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN; -----

Deverá ainda a requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do *Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio*; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respetivo regime jurídico, atualmente regulado pelo *Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 setembro*, com as alterações do *Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro*, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal*. Excetuando-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objetivos mencionados no número anterior os usos e as ações que cumulativamente: -----

Não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do Anexo I; e Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

ISENTOS DE QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO; OU -----
SUJEITOS À REALIZAÇÃO DE UMA MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Nos termos do atrás disposto e estando as acções, “à priori”, sujeitas a comunicação prévia, deverá ser auscultada a CCDRA no âmbito do regime jurídico da reserva ecológica. -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere a emissão da certidão atendendo a que a mesma se destina a instruir projeto de investimento ao abrigo do PDR2020. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

19. REMOÇÃO DE VIATURAS EM ESTADO DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 1/2016, do Serviço de Urbanismo (Fiscalização), que surge na sequência da notificação efetuada pela GNR ao Sr. João Manuel Frago, proprietário dos veículos 08-26-EU e 77-66-RH estacionados de forma abusiva no Largo N.ª Senhora da Encarnação, em Vila Ruiva, de acordo com a alínea a) do art.º 163.º do Código da Estrada, dando conta de que os mesmos, tendo decorrido já o prazo constante da notificação, se mantêm no local. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou determinar aos serviços operativos que, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos, procedam à remoção dos referidos veículos para o Estaleiro Municipal. -----

20. FRANCISCO ALBINO MACHADO ALMANO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 30 – CUBA. -----

Solicita o Sr. Francisco Albino Machado Almanso, filho do titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 100,50, em prestações mensais que não excedam os € 12,00, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 125/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 9 prestações: 8 (oito) de € 12,00 e 1 (uma) de € 4,50, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

21. MARIA SALETE DO CARMO VELHO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, -----

EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: ROSSIO DE SÃO VICENTE, N.º 2 – CUBA. -----
Solicita a Sr.ª Maria Salete Carmo Velho, titular do contrato de água na morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 267,06, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 125/2016, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento em 3 prestações: 2 (duas) de € 100,00 e 1 (uma) de € 67,06, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

22. CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS. COMPARAÇÃO ENTRE OS PERÍODOS DE JANEIRO A MAIO DE 2015 E JANEIRO A MAIO DE 2016. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 20/2016, da Subunidade de Recursos Humanos cujo conteúdo se transcreve: -----

“A exemplo de outros períodos e com o intuito de se efetuar a monitorização ao longo do ano das despesas municipais, serve a presente informação para dar a conhecer os custos com recursos humanos até à data de 31/05/2016, comparando, sempre que possível, com o período homólogo anterior. -----

Inicia-se assim esta breve apresentação com um gráfico comparativo das despesas globais de recursos humanos nos dois períodos. -----

Alerta-se para o facto que quando não se faz referência a datas, deverá ser considerado os períodos de janeiro a maio de 2015 e 2016. -----

Regista-se um decréscimo nas despesas com pessoal de 3.011,04 €. Em que nos mapas e gráficos seguintes, compreender-se-á em que rubricas se registam as maiores variações. -----

Analise-se rubrica a rubrica: -----

- a) O ligeiro aumento que se regista nos, titulares dos órgãos e pessoal em funções, prende-se sobretudo com as reversões das reduções remuneratórias. -----
- b) O pessoal contratado a termo resolutivo certo pertencente ao Mapa de Pessoal, é em número igual ao do ano anterior, apenas no ano de 2015, o município teve projetos com o IEFP em que tivemos estágios vida emprego, cujos custos com a remuneração são suportados pela rubrica de pessoal a termo. -----
- c) No que concerne à avenças, a diferença registada assenta no facto de no ano anterior ter havido contratos de avença classificados na conta 02. -----
- d) Quanto ao GAP, a redução prende-se com ausências por parentalidade que se registaram nos meses de janeiro e fevereiro de 2016 num dos membros do GAP. -----
- e) Relativamente ao valor inferior de despesas de representação registado no ano de 2016, é na sequência de momento nenhum dos dirigentes em funções tem direito à sua percepção, uma vez que todos os dirigentes são nível intermédio 3.º grau. -----

f) A diferença registada no subsídio de refeição está diretamente relacionada com as ausências que se registam ao longo do período em apreço. -----

g) O ligeiro aumento nos subsídios de férias e Natal, está intrinsecamente ligado à reposição gradual das reduções remuneratórias. -----

Abonos variáveis ou eventuais -----

Nas rubricas de abonos variáveis ou eventuais, regista-se um decréscimo de 1.558,36 € relativamente ao período anterior (30.520,92 € – 28.962,56 €). -----

Apresenta-se o seguinte gráfico para se verificar a distribuição destes custos pelos vários tipos de remunerações. -----

Da análise do gráfico, regista-se que em outros suplementos é onde há maior diferença. Esta rubrica é a correspondente às senhas de presença dos eleitos da câmara municipal em regime de não permanência e dos membros da assembleia municipal. -----

Segurança Social -----

Na parte respeitante à segurança social, temos que considerar os custos com segurança social, Caixa Geral de Aposentações, encargos com a ADSE, seguros e com o serviço Nacional de Saúde. -----

Nesta última, regista-se a maior diferença por aplicação de novas regras de cálculo. -----

De registar também, que a diferença existente na Taxa Social Única prende-se com o facto de no ano de 2016, ter reduzido os programas sociais de emprego em parceria com o IEFP. -----

Nestes termos julgo que se encontram justificadas as diferenças registadas nas contas de recursos humanos, as quais deverá o Sr. Presidente tomar conhecimento, para futuras decisões em matéria de gestão de recursos humanos. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

23. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR PARA O ANO DE 2016. CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ASSISTENTE OPERACIONAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA AFETAÇÃO À SUBUNIDADE DE ÁGUAS, NAS ÁREAS DE ATIVIDADE DE CANALIZADOR.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 21/2016 da Subunidade de recursos Humanos apresentando o enquadramento legal relativamente à criação de um posto de trabalho no Mapa de pessoal para o ano de 2016 em vigor no Município de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela al. ccc), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, delibera aprovar a presente proposta de criação de 1 lugar de assistente operacional na área de canalizador, por tempo indeterminado e submete-la posteriormente à assembleia municipal por se tratar de competências próprias daquele órgão, no uso das suas competências próprias previstas na al. o), n.º 1, art.º 25, da mesma lei, articulado com o n.º 2, do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

24. COMISSÃO DE FINALISTAS DO 9.º ANO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Finalistas do 9.º ano do Agrupamento de Escolas de Cuba, licença especial de ruído para a realização do baile de finalistas no dia 01 de julho de 2016,

H-1-58
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

pelas 21,00 horas, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas. -----
Solicitam também, a cedência, a título gratuito, 150 cadeiras de plástico brancas, rede
sombreira verde, palco, gambiarras e apoio técnico (som). -----

(1) Cedência de material. De acordo com o disposto na alínea ee) do art. 33.º da Lei n.º
75/2013 de 12/09, compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do
desenvolvimento “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de
circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos
integrados no património municipal ou colocados por lei, sob a administração
municipal*”. -----

(2) Pedido de licença especial de ruído. De acordo com o disposto no n.º 15.º do
Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode
ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de
licença especial de ruído concedida pelo município. -----

O presente pedido tem enquadramento no disposto no artigo 15.º do presente
Decreto-Lei. -----

(3) Isenção do pagamento de taxas. Uma vez que esta situação não está contemplada
no Regulamento Municipal de Taxas e Preços, tratando-se de uma entidade sem
personalidade jurídica, competirá à Câmara deliberar sobre o assunto. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa com
tradição no encerramento do ano escolar, deliberou deferir a pretensão da requerente.

25. ANTÓNIO MANUEL FIALHO LULA. PEDIDO DE 2 LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA APOIO À HOSPEDARIA. -----

Solicita o Sr. António Manuel Fialho Lula a possibilidade de lhe serem reservados 2
lugares de estacionamento, na Travessa do Sul, para apoio à Hospedaria. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir a pretensão do requerente e determinar
aos serviços que procedam à marcação dos lugares, junto à hospedaria. -----

Mais delibera solicitar à Fiscalização que apresente na próxima reunião de Câmara
informação com a localização e marcação dos lugares. -----

26. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL – INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2016, do serviço de Ação Social e Saúde
cujo conteúdo se transcreve: -----

Dirigiram-se à Câmara Municipal as seguintes utentes: -----

- Cristina Isabel Gonçalves Dimas – (Faro do Alentejo) -----
- Joana Clementina de Jesus – (Cuba) -----
- Ana Paula Nunes Varela – (Cuba) -----
- Andreia Sofia Pombinho Tomé – (Cuba) -----

O intuito destas utentes era poderem inscrever-se no apoio financeiro para pagamento
de renda mensal de habitação, inserido no Programa de Emergência Social da Câmara
Municipal de Cuba. As inscrições para o mesmo decorreram de 15 de Dezembro de

2015 a 14 de Janeiro de 2016. Como o prazo de inscrições já expirou, vêm as mesmas solicitar a possibilidade de poderem vir ainda a inscrever-se, pois as rendas de casa que pagam são elevadas e as senhoras alegaram não ter tido conhecimento das inscrições nem do Programa em si. -----

O Gabinete de Ação Social e Saúde analisou todos os documentos das utentes e todas estão em conformidade com o regulamento em utilização nesta Autarquia. -----

Na rubrica para estes apoios existe dotação para pagamento das mesmas (60,00€) mensais de Julho a dezembro. -----

Face aos argumentos atrás exposto, cumpre-me propor à Câmara que, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articuladas com as alíneas a) b) e f) do n.º1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibere sobre o assunto.” -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que os requerentes reúnem as condições previstas no Regulamento, deliberou aceitar as inscrições apesar de extemporânea. -----

27. APOIOS SOCIAIS – INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. JOANA CLEMENTINA DE JESUS.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2016, do serviço de Ação Social e Saúde cujo conteúdo se transcreve: -----

Na Sequência da carta enviada pela Sr.ª Joana Clementina de Jesus a esta Autarquia, datada de 25 de Maio de 2016 e apreciada pelo Sr. Presidente, sou a informar V.ª Ex.ª, que a senhora, reúne todas as condições exigidas pelo regulamento em uso nesta Autarquia, no n.º 2 do artigo 4º “em casos excepcionais e devidamente justificados, pode a Câmara Municipal autorizar a apresentação de candidatura para além do prazo estipulado para as mesmas”. -----

Mais informo que o agregado familiar da Dona Joana é constituído pela própria de 51 anos de idade, a trabalhar na Cruz Vermelha Portuguesa, delegação de Beja, sua filha Carla Patrícia Jesus Évora de 15 anos, estudante e o seu neto Kelvin Lima Jesus de 13 anos também estudante. Este agregado reside na Travessa do Carmo, n.º88 na freguesia de Cuba. -----

Tal como diz a carta da Dona Joana de Jesus os seus rendimentos, rondam os 500,00€ e paga mensalmente de renda de casa 300,00€. De referir que com duas crianças menores a cargo e todas as despesas mensais a Sr.ª não consegue fazer face a tudo. -----

Neste âmbito a Dona Joana, solicita apoio para: -----

Entrada gratuita na Piscina Municipal; -----

Subsídio para pagamento de renda de casa: (60,00€) mensais. -----

Este último subsídio já está solicitado e existe cabimentação para ele, tal como refere a informação de Câmara do Serviço de Ação Social e Saúde n.º41/2016. -----

Face aos argumentos atrás expostos, cumpre-me propor à Câmara que, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulado com a alínea i) do n.º1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibere sobre o assunto. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou conceder o benefício solicitado. -----

28. MARIA JULIETA ZAMBUJEIRO BURRICA CANIÇO. ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita a Sr.ª Maria Julieta Zambujeiro Burrica Caniço a atribuição de numeração policial ao condomínio sito na Rua do Bairro Novo da Bica, lote 5, em Cuba. -----
A Câmara, por unanimidade, com base no estudo da Fiscalização municipal deliberou numerar as habitações dos vários blocos do condomínio, atribuindo à habitação da requerente o n.º 19A-2 de polícia. -----

29. PROJETOS COMUNITÁRIOS A APRESENTAR AO ALENTEJO 2020. -----

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE SANEAMENTO E DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM CUBA. -----

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E CAPITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADO AO MUNICÍPIO DE CUBA, EM CUBA; -----

PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ZONA DO CASTELO EM VILA RUIVA; -----

PROJETO DE REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – LARGO CRISTÓVÃO COLON E ZONAS ADJACENTES, EM CUBA; -----

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA ADJACENTE AO LARGO CRISTÓVÃO COLON; -----

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, EM VILA RUIVA; -----

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA, EM VILA RUIVA EM SEDE DOS TNS (TRABALHOS DE NATUREZA SIMPLES); -----

PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS, EM CUBA; -----

CONSTRUÇÃO DE BANCADA, BALNEÁRIOS E SERVIÇOS DE APOIO NO CAMPO DE JOGOS DR. AUGUSTO AMADO AGUILAR, EM CUBA; -----

AS INTERPRETAÇÕES DO TEOR DA NORMA INSERTA NO ART.º 51.º N.º 2 DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013, 03 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL; -----

DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ 450.000,00€, POR UM PERÍODO DE 20 ANOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2016 do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, enquadrando o procedimento em título. -----

A Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha à Assembleia Municipal o seguinte: -----

1.1- Que a Assembleia Municipal, para cumprimento integral do n.º 2 do art.º 51.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, delibere expressamente proceder à discussão e autorização prévia dos investimentos a seguir detalhadamente identificadas: -----

1.1.1- Projeto de Requalificação da rede Saneamento e de Água para abastecimento público, em Cuba – com orçamento na ordem dos 636.000€, expectando-se um reembolso de 85%, logo a comparticipação do Município será na casa dos 15%, ou seja 95.400€; -----

1.1.2 – Projeto de Modernização e Capitação da Administração Pública aplicado ao Município de Cuba, em Cuba - com orçamento na ordem dos 281.670€, expectando-se um reembolso de 85%, logo a comparticipação do Município será na casa dos 15%, ou seja 42.250€; -----

1.1.3 - Projeto de Reabilitação do Espaço Público da Zona do Castelo em Vila Ruiva - com orçamento na ordem dos 175.000€, expectando-se um reembolso de 85%, logo a

comparticipação do Município será na casa dos 15%, ou seja 26.250€; -----

1.1.4– Projeto de Reabilitação de Espaço Público – Largo Cristóvão Colon e zonas adjacentes, em Cuba - com orçamento na ordem dos 555.000€, expectando-se um reembolso de 85%, logo a participação do Município será na casa dos 15%, ou seja 83.250€; -----

1.1.5– Construção de Lojas na nova zona a criar no Largo Colon, em Cuba, no âmbito do IFRU (Instituto Financeiro de Reabilitação Urbana) num montante de 130.000,00€, despesa que não será reembolsável em sede do POSEUR -----

1.1.6 – Aquisição de imóveis na zona adjacente ao Largo Cristóvão Colon - com estimativa de custo na ordem dos 100.000€, não se expectando a elegibilidade a fundos comunitários desta despesa, logo a participação do Município será de 100%; -----

1.1.7 – Projeto de Construção de Casa Mortuária, em Vila Ruiva em sede dos TNS (Trabalhos de Natureza Simples) - com orçamento na ordem dos 75.000€, expectando-se um reembolso de 55%, logo a participação do Município será na casa dos 45%, ou seja 33.750€; -----

1.1.8 – Projeto de Eficiência Energética para as piscinas municipais cobertas, em Cuba - com orçamento na ordem dos 120.000€, expectando-se um reembolso de 85%, logo a participação do Município será na casa dos 15%, ou seja 18.000€; -----

1.1.9 – Construção de bancada, balneários e serviços de apoio no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguilar, em Cuba - com orçamento na ordem dos 285.360€, expectando-se um reembolso por parte da FPF de 75%, logo a participação do Município será na casa dos 25%, ou seja 71.340€; -----

2.º – Registrar que, em caso de aprovação dos projetos em cima mencionados, será apresentada na sessão da Assembleia Municipal de setembro, em cumprimento do disposto no art.º 25.º n.º 1 al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulado com o art.º 49.º n.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, o pedido de autorização específica para a contratação empréstimo nos moldes em cima enunciados, acompanhados da informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições bancárias, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. -----

O Vereador João Nobre, atendendo a que o ponto contempla um vasto conjunto de projectos concorda com praticamente todos mas, relativamente ao projecto de regeneração urbana junto ao Largo Colon, pensa que deverá ser equacionada a possibilidade de evitar a demolição de um ou outro edifício que poderá ser aproveitado nas mais diferentes valências. -----

30. ALENTEJO 2020 – AVISO Nº ALT20-50-2016-17 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 30 DE JUNHO DE 2016 NO DOMÍNIO DA COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO. -----

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO – PORTARIA Nº 57-A/2015, DE 27 DE FEVEREIRO. -----

APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 12/2016, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento cujo teor se transcreve: -----

“Está em curso até ao próximo dia 30 de junho de 2016 a possibilidade de candidatura ao ALENTEJO 2020 um projeto que visa a Modernização e Capacitação da Administração Pública. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-50-2016-17 para apresentação de candidaturas no Domínio da Competitividade e Internacionalização ao **Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública** no âmbito do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização – Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro. **Vide doc. n.º 1.** -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1.º - No que concerne ao **objeto, objetivos e prioridades visadas** destaca-se que o objeto deste AAC consiste em conceder apoios financeiros a operações que visem a melhoria do acesso às TIC, bem como a sua utilização e sua qualidade através do reforço das aplicações TIC na Administração Pública em linha, infoinclusão, cultura em linha e saúde em linha. -----

2.º. **Tipologia das operações:** Nos termos do disposto no número 1 do artigo 83º do RECI, são passíveis de apoio os projetos nas seguintes tipologias de operações: -----

- a) Promoção de uma administração em rede; -----
- b) Cooperação e articulação entre serviços em rede e serviços TIC; -----
- c) Implementação de novos modelos integrados de atendimento descentralizado na Administração Pública, designadamente lojas do cidadão, espaços do cidadão e serviços itinerantes; -----
- d) Ações de experimentação e divulgação da utilização inovadoras de TIC na prestação de serviços públicos. -----

3.º – **Natureza dos beneficiários:** De acordo com o disposto no art.º 85º do RE CI, os beneficiários dos apoios previstos no Aviso de Concurso são as **Entidades da Administração Local.** -----

4.º – **Taxa de financiamento das despesas elegíveis:** A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85%, de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro. -----

5.º – **Duração das operações:** O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

6.º – **Crítérios de elegibilidade das Operações:** Aplicam-se ao presente Aviso as condições de acesso previstas nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 outubro, o disposto no artigo 84º do RE CI, assim como os seguintes critérios: -----

- a) Estarem enquadrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites do cofinanciamento aprovados nos referidos PDCT; -----
- b) Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados; -----
- c) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação; -----
- d) Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I; -----
- e) Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento: -----

i. No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos; -----

ii. Nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento; -----

f) Após aprovação da candidatura, o beneficiário terá 30 dias para demonstrar o início de abertura do procedimento de contratação pública, através da apresentação da decisão do órgão competente, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena da candidatura ser considerada desistida; -----

g) Garantam a sustentabilidade da intervenção após a cessação do apoio, através da apresentação de um plano que identifique a incorporação dos seus resultados nas atividades do beneficiário; -----

h) Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação. -----

i) Nos projetos em copromoção, apenas são suscetíveis de apoio, os projetos suportados num acordo entre todos os parceiros, que identifiquem um líder para a operação, as atividades respeitantes a cada parceiro, o respetivo orçamento individualizado, o orçamento global, os indicadores de realização e resultados por beneficiário (n.º 2 do artigo 84.º do RE CI); -----

j) As ações de modernização administrativa a apoiar deverão ir além da simples adoção de soluções tecnológicas (e.g., aquisição de equipamentos ou de software), sendo importante a consideração de medidas de reorganização e capacitação dos serviços. A simples substituição de equipamentos informáticos não poderá ser considerada um projeto de modernização administrativa, não sendo assim elegível. Por outro lado, será importante que as iniciativas a apoiar para a disponibilização de serviços digitais direcionados para o cidadão e para as empresas considerem medidas que assegurem a sua utilização pelos grupos-alvo identificados, nomeadamente as camadas etárias mais elevadas da população. -----

Quanto ao **montante de investimento** expectável em sede da respetiva candidatura o mesmo ascenderá a € 281.670 (c/IVA incluído) repartido pelo período de 24 meses visando as seguintes componentes: -----

- Ligação de fibra ótica entre edifícios (Hardware) -----

- Sala técnica equipada (Hardware) -----

- Equipamentos ativos de rede (Hardware) -----

- Rede WIFI (Hardware) -----

- Comunicações voz (Hardware) -----

- Processamento e armazenamento de dados (Hardware) -----

- Cópias de segurança e redundância de dados (Hardware) -----
- Site Autárquico (Software) -----
- Visit Cuba (Software) -----

Face ao atrás exposto, cumpre-me concluir: -----

Por força das competências que são cometidas ao presidente do órgão executivo do município pela alínea o) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deve a presente informação ser remetida a reunião da Câmara Municipal que terá lugar no próximo dia 20 de junho de 2016, para que nela possa ser deliberado, se esse for o entendimento do órgão executivo, o seguinte: -----

– Deliberar aprovar a apresentação até 30 de junho de 2016 da candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso nº ALT20-50-2016-17 para apresentação de candidatura no domínio da Competitividade e Internacionalização visando a modernização e capacitação dos serviços. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a informação aprovando a apresentação da candidatura até dia 30 de junho de 2016. -----

OBRAS PARTICULARES. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

31. JOSÉ JOAQUIM NEVES GALO. PROCESSO N.º 11/2016. CONSTRUÇÃO DE QUEIJARIA. PARQUE EMPRESARIAL, LOTES 2 E 3 - CUBA. -----

Vem o requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura para edificação de uma queijaria a localizar nos lotes 2 e 3 do Parque Empresarial de Cuba, segundo os pressupostos construtivos do presente projeto; -----

Da apreciação prévia do projeto agora apresentado, verifica-se que foram respeitados os preceitos e parâmetros urbanísticos fixados para o loteamento, designadamente as áreas de construção e de implantação admissíveis, a cêrcea e volumetria máximas, bem como os polígonos de implantação e respetivos alinhamentos; -----

O edifício possuirá um sistema construtivo em estrutura de betão armado e alvenarias de tijolo com acabamento rebocado mate, prevendo-se ainda para a fachada principal revestimento metálico em chapa simples de acordo com a estereotomia da respetiva peça desenhada. Para a cobertura de 3 águas é previsto o recurso a Painéis metálicos Sandwich, com incorporação de isolamento térmico, sobre estrutura metálica em perfis IPE 200. Já existe parecer favorável do Centro de saúde de Cuba, que expressa no respetivo relatório de apreciação alguns pressupostos de ordem higio-sanitária a ter em consideração no decurso da obra. -----

Assim, de acordo com o exposto e para efeitos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), regulado atualmente pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, propõe-se o deferimento do projeto. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

32. SANDRA CRISTINA MANHITA CARRIÇO. PROCESSO N.º 13/2016. -----

CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR. RUA PROF. AUGUSTO MASCARENHAS BARRETO, N.º 7, EM CUBA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

33. JOSÉ FRANCISCO NEVES NUNES. PROCESSO N.º 22/2015. -----

DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASÃO AGRÍCOLA. RUA AFONSO COSTA, N.º 2, EM VILA ALVA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ----

"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,55 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

